

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1936/61 (Proc. DREL 1948/81)  
INTERESSADO : ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º GRAU  
"JEAN PIAGET" - SANTOS  
ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares praticados no  
período de 10/02/76 a 22/02/78  
RELATOR : Cons. Honorato De Lucca  
PARECER CEE Nº 7 5 1 / 8 2 - CEEG - Aprov. em 1 9 / 5 / 8 2

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Escola de Educação Infantil e de 1º Grau "Jean Piaget", mantida pela Organização Santista de Ensino S/C Ltda., localizada na Rua Castro Alves nº 35 a 37, Santos, SP - solicita a este Conselho homologação das matrículas e dos atos escolares correspondentes ao período de 10/02/76 a 22/02/78.

Esclarece a Direção da Escola que iniciou o curso de 1º grau em 10/02/76, mas obteve a devida autorização apenas em 25/02/78 pela Portaria CEI s/nº de 22/02/78, publicada a 23/02 do mesmo ano.

Consta nos autos a relação nominal dos alunos matriculados, bem como suas fichas escolares, o que nos possibilita analisar o rendimento escolar de cada um. Pelas certidões de nascimento, também anexadas, constatamos que 5 alunos iniciaram o curso de 1º grau antes da idade legal prevista em Lei.

As autoridades escolares preopinantes no processo são favoráveis a convalidação dos atos escolares.

2. APRECIACÃO:

Trata-se de pedido de convalidação de atos escolares praticados pela Escola de Educação Infantil e de 1º Grau "Jean Piaget", Santos, SP, no período de 10/02/76 a 22/02/78, tendo em vista que a referida Escola só obteve autorização de funcionamento em 22/02/78, conforme Portaria CEI de 22/02, publicada a 23/02/78.

A Coordenadoria do Ensino do Interior informa que "a escola, ao iniciar as atividades antes de ser devidamente autorizada, feriu razões legais, motivo pelo qual deve ser advertida." Considerando-se que o evento se deu antes da Deliberação CEE, nº 18 /78 e a analogia com diversos casos apreciados e votados favoravelmente por este Conselho, opinamos pela acolhida à pretensão da interessada.

PROCESSO CEE Nº 1936/81 PARECER CEE Nº 751/82 - 2 -

Os alunos que ingressaram na 1ª série do 1º grau sem ter idade legal carecem de apreciação capacial. São eles:

- 1) HÉRICA AUGUSTA BOBADILHA MORRONE - nascida em 18/01/70, em Santos, e matriculada na 1ª série em 1976;
- 2) LUÍS ROBERTO ANGELINO, nascido em 27/05/71, em Ribeirão Preto e matriculado na 1ª série em 1977;
- 3) LUIZ MARCOS MIURA JÚNIOR, nascido em 10/02/70, em Santos, matriculado na 1ª série em 1976;
- 4) NANCY MUNHOZ - nascida em 08/01/68, em Santos, transferida para a 3ª série;
- 5) NEICY DE ALMEIDA GRILLO, nascida em 03/02/68, em Santos, transferida para a 3ª série.

Com a exceção de NANCY MUNHOZ e NEICY DE ALMEIDA GRILLO, que foram matriculadas em 1974 na EEIPSG "Leão XIII", em Santos, todos os outros alunos foram matriculados na 1ª série, indevidamente, na EEIPG "Jean Piaget".

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto e em caráter excepcional, convalidam-se as matrículas na 1ª série do 1º grau e demais atos escolares praticados pelos alunos mencionados nas fls. 4, 5, 6 do Processo CEE 1936/81 e do Processo DREL-L 1948/61 na Escola de Educação Infantil e de 1º Grau "Jean Piaget" - Santos no período de 10/02/76 a 22/02/78.

Ficam também convalidadas as matrículas dos seguintes alunos que foram matriculados sem idade legal:

- HÉRICA AUGUSTA BOBADILHA MORRONE - 1ª série - 1976 ;
- LUÍS ROBERTO ANGELINO - 1ª série - 1977 ;
- LUIZ MARCOS MIURA JÚNIOR - 1ª série - 1976 ;
- NANCY MUNHOZ - 3ª série ;
- HEICY DE «LÍ/LEIU GRILLO - 3ª série .

São Paulo, 14 de abril de 1.982

a) Cons. HONORATO DE LUCCA  
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Luc- ca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Ro- berto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14 de abril de 1.982.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA  
Vice-Presidente no exer-  
cício da presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimi- dade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos - do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de maio de 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente